



**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
GABINETE DO MINISTRO**

PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

DATA: 31/01/2020

SEÇÃO 1

MEDIDA PROVISÓRIA

- Nº 919, de 30 de janeiro de 2020 – Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2020.

PORTARIA (SCGEE/SEDDM/M.ECONOMIA)

- Nº 2.772, de 30 de janeiro de 2020 – Aprova o quantitativo de pessoal próprio da PPSA.

ATO COTEPE/PMPF (CONFAZ/SEF/M.ECONOMIA)

- Nº 4, de 30 de janeiro de 2020 – Altera o Ato COTEPE/PMPF 03/20, que divulga o preço médio ponderado ao consumidor final de combustíveis.

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS (SERFB/M.ECONOMIA)

- Nº 14, de 30 de janeiro de 2020/SR9RF – REIDI: I.G. Transmissão e Distribuição de Energia S/A.
- Nº 15, de 30 de janeiro de 2020/SR9RF – Cancela REIDI: Usina Theodoro Schlickmann S/A.

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS (ANEEL)

- Nº 8.526, de 21 de janeiro de 2020.
- Nºs 8.555 e 8.556, de 28 de janeiro de 2020.

RETIFICAÇÕES (ANEEL)

- Na Resolução Autorizativa nº 7.888/2019, publicada no DOU de 18 de junho de 2019, Seção 1, Página 36.
- Na Resolução Autorizativa nº 8.422/2019, publicada no DOU de 17 de dezembro de 2019, seção 1, página 167.
- Nas Resoluções Autorizativas nºs 8.486 a 8.494/2019, publicadas no DOU de 24 de dezembro de 2019, seção 1, p. 266.

RESOLUÇÕES (ANM)

- Nºs 23 e 22, de 30 de janeiro de 2020.

RESOLUÇÃO (ANP)

- Nº 808, de 30 de janeiro de 2020.

SEÇÃO 2

DESPACHO (GM/MME)

- De 30 de janeiro de 2020 – Afastamento do País: Renata Beckert Isfer.

PORTARIA (CGRH/SPOA/SE/MME)

- Nº 5, de 30 de janeiro de 2020 – Concessão de Pensão a Beneficiária de Ubiratan Soares Nunes.

SEÇÃO 3

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA



Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 919, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A partir de 1º de fevereiro de 2020, o salário mínimo será de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Fica revogada a Medida Provisória nº 916, de 31 de dezembro de 2019, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de janeiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes



Ministério da Economia**SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO,
DESINVESTIMENTO E MERCADOS****SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS****PORTARIA Nº 2.772, DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

Aprova o quantitativo de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - SEST, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 98, inciso VI, letra g, do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8.4.2019, resolve:

Art. 1º Fixar o limite para o quadro de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA, em 66 (sessenta e seis) vagas.

Parágrafo único. Do total de 66 vagas, 28 possuem prazos de vigência limitados, e serão extintas conforme o cronograma de redução estabelecido no quadro abaixo:

Prazo de Vigência	Limite Máximo para o Quadro de Pessoal
A partir da data de publicação desta Portaria	66
A partir de 1º.10.2022	59
A partir de 1º.11.2022	52
a partir de 3.2.2023	47
a partir de 1º.4.2023	38

Art. 2º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal das empresas são considerados:

- I. os empregados efetivos admitidos por concursos público;
- II. os empregados efetivos admitidos sem concurso público antes de 5.10.1988;
- III. os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas;
- IV. os empregados que estão cedidos ou disponibilizados para outros órgãos ou entidades;
- V. os empregados cedidos ou requeridos de outros órgãos ou entidades;
- VI. os empregados anistiados com base na Lei nº 8.878, de 11.5.1994;
- VII. os empregados readmitidos e reintegrados;
- VIII. os empregados contratados por prazo determinado (temporários);
- IX. os empregados ou servidores movimentados para compor força de trabalho conforme disposto no art. 93, § 7º, da Lei nº 8.112/90; e
- X. os empregados com contrato de trabalho interrompido ou suspenso, à exceção dos empregados com contrato de trabalho suspenso por motivo de aposentadoria por invalidez.



Art. 3º Compete à PPSA gerenciar o seu quadro de pessoal próprio, praticando atos de gestão para contratar ou desligar empregados, desde que observado o limite estabelecido no Art. 1º, as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 4º Fica revogado o quadro de pessoal da PPSA, aprovado por meio da Portaria Sest nº 21, de 26.7.2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMARO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES



SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA**ATO COTEPE/PMPF Nº 4, DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

Altera o Ato COTEPE/PMPF 03/20, que divulga o preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ, CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas por meio de mensagem eletrônica do dia 29.01.2019, registrada no processo SEI nº 12004.100016/2020-12, fica alterado o Ato COTEPE/PMPF 03/20, de 24 de janeiro de 2020, no item 2, referente à unidade federada supracitada:

PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL													
ITEM	UF	GAC	GAP	DIESEL S10	ÓLEO DIESEL	GLP (P13)	GLP	QAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COMBUSTÍVEL	
		(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)	(R\$/ kg)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)	(R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
2	AL	*4,8229	*4,8675	*3,9450	*3,8580	-	**4,9231	*2,9305	*3,6208	*3,6061	-	-	-

Notas Explicativas:

- a) * valores alterados de PMPF; e
- b) ** valores alterados de PMPF que apresentam redução

BRUNO PESSANHA NEGRIS



SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Concede coabitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) à empresa que menciona.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, lotada na COORDENAÇÃO REGIONAL DE CONTROLE DE BENEFÍCIOS FISCAIS E REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO da 9ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), o inciso VIII do art. 286 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, os arts. 1º e 4º da Portaria SRRF09 nº 178, de 3 de abril de 2019, e o art. 5º da Portaria RFB nº 1098, de 08 de agosto de 2013, tendo em vista o disposto no art. 587 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e o que consta do processo nº 10950.734091/2019-13, declara:

Art. 1º Concedida a coabitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para a empresa I.G. TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 04.636.029/0001-15, relativa ao projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 5 do Leilão nº 04/2018-ANEEL, matriculado no CEI sob nº 90.000.34058/71 e aprovado para enquadramento no regime pela Portaria nº 93, de 05 de abril de 2019, do Ministério de Minas e Energia (DOU de 09/04/2019, Seção 1, Pág. 125), com prazo estimado de 22/03/2019 a 22/03/2024, para a execução de obras de infraestrutura, nos termos e condições do Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Equipamento e Materiais, firmado entre a beneficiada e a pessoa jurídica CPFL TRANSMISSÃO SUL I S.A., CNPJ 33.062.635/0001-72, titular do projeto e habilitada ao REIDI através do ADE nº 8, de 17 de maio de 2019, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campinas/SP (DOU de 23/05/2019, Seção 1, Pág. 30).

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

TAÍS BRITO SANTANA



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Concede cancelamento da habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) à empresa que menciona.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, lotada na COORDENAÇÃO REGIONAL DE CONTROLE DE BENEFÍCIOS FISCAIS E REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO da 9ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), o inciso VIII do art. 286 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, os arts. 1º e 4º da Portaria SRRF09 nº 178, de 3 de abril de 2019, e o art. 5º da Portaria RFB nº 1098, de 08 de agosto de 2013, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 588 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e o que consta do processo nº 11516.720182/2017-00, declara:

Art. 1º Concedido o cancelamento da habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), para a pessoa jurídica USINA THEODORO SCHLICKMANN S/A, CNPJ nº 09.570.577/0001-03, relativa ao projeto de repotenciação da CGH Teodoro Schlickmann, aprovado para enquadramento no regime pela Portaria nº 257, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério de Estado de Minas e Energia (DOU Nº 244, de 21/12/2016, Seção 1, Pág. 116).

Art. 2º Cancelado o Ato Declaratório Executivo nº 18, de 24 de janeiro de 2017, da Delegacia da Receita Federal do Brasil (RFB) em Florianópolis - SC, publicado no DOU Nº 20, de 27/01/2017, Seção 1, Pág. 28, através do qual fora concedida a habilitação ao regime.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU, ressalvados os efeitos tributários posteriores a 17/04/2019.

TAÍS BRITO SANTANA



Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.526, DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006684/2019-67. Interessada: Light Serviços de Eletricidade S.A. Objeto: declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para fins de desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Subestação Serra Alta, com 25/13,8 kV, localizada no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.555, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 00000.702167/1979-79. Interessado: Aquarius Energética S.A. Objeto: Revogar a Resolução nº 248/2003, que autorizou a interessada a implantar e explorar a PCH Aquarius, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MS.000859-1.01, localizada nos municípios de Itiquira, estado do Mato Grosso e Sonora, estado do Mato Grosso do Sul. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.556, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 5.273, de 21 de agosto de 2018, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006680/2019-89. Interessada: EKT 3 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A. Objeto: Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para desapropriação, da área necessária à implantação do novo pátio de 500 kV da Subestação Lagos, localizada no município de Rio das Ostras, no estado do Rio de Janeiro. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RODRIGO LIMP NASCIMENTO



RETIFICAÇÕES

Na íntegra da Resolução Autorizativa nº 7.888, de 11 de junho de 2019, publicado no DOU de 18 de junho de 2019, Seção 1, Volume 157, Número 116, Página 36, onde se lê: "constituído de uma subestação coletora SE EMTEP 3, junto à usina, com um único transformador 34,5/230 kV - 110 MVA e uma linha de transmissão de 230 kV, circuito simples, com aproximadamente 15 km de extensão, conectando-se na subestação coletora SE Casa Nova II, pela qual parte uma linha de transmissão de 230 kV, circuito simples, com aproximadamente 66 km de extensão, interligando-se à SE Sobradinho 230 kV, sob a responsabilidade da Companhia Hidrelétrica do São Francisco (Chesf)", leia-se: "constituído de uma subestação coletora SE EMTEP 3, junto à usina, com um único transformador 34,5/230 kV - 110 MVA e uma linha de transmissão de 230 kV, circuito simples, com aproximadamente 15 km de extensão, conectando-se na subestação coletora SE Casa Nova II, com um transformador 34,5/230 kV - 180 MVA, de uso compartilhado pela EOL Casa Nova II e EOL Casa Nova III, pela qual parte uma linha de transmissão de 230 kV, circuito simples, com aproximadamente 66 km de extensão, interligando-se à SE Sobradinho 230 kV, sob a responsabilidade da Companhia Hidrelétrica do São Francisco (Chesf)". A íntegra desta Resolução consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Na Resolução Autorizativa nº 8.422, de 10 de dezembro de 2019, constante no Processo nº 48500.002922/2017-01, publicada no DOU nº 243, de 17 de dezembro de 2019, seção 1, página 167, onde se lê: "Art. 1º Autorizar a Aurora Energias Renováveis IV Ltda." Leia-se: "Art. 1º Autorizar a Aurora Energias Renováveis V Ltda."

Na íntegra da Resolução Autorizativa nº 8.486, de 17 de dezembro de 2019, constante do Processo nº 48500.001396/2019-16 e disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, cujo resumo foi publicado no DOU de 24 de dezembro de 2019, seção 1, p. 266, v. 157, n. 248, no art. 2º, onde se lê: "... EOL Oitis 1, Oitis 3, Oitis 3, Oitis 4, Oitis 5, Oitis 6, Oitis 7, Oitis 8, Oitis 9, Oitis 10, Oitis 31 e Oitis 32 ...", leia-se: "... EOL Oitis 1, Oitis 2, Oitis 3, Oitis 4, Oitis 5, Oitis 6, Oitis 7, Oitis 8, Oitis 9, Oitis 10, Oitis 21 e Oitis 22 ..."

Na íntegra da Resolução Autorizativa nº 8.487, de 17 de dezembro de 2019, constante do Processo nº 48500.001397/2019-61 e disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, cujo resumo foi publicado no DOU de 24 de dezembro de 2019, seção 1, p. 266, v. 157, n. 248, no art. 2º, onde se lê: "... EOL Oitis 1, Oitis 4, Oitis 3, Oitis 4, Oitis 5, Oitis 6, Oitis 7, Oitis 8, Oitis 9, Oitis 10, Oitis 41 e Oitis 42 ...", leia-se: "... EOL Oitis 1, Oitis 2, Oitis 3, Oitis 4, Oitis 5, Oitis 6, Oitis 7, Oitis 8, Oitis 9, Oitis 10, Oitis 21 e Oitis 22 ..."

Na íntegra da Resolução Autorizativa nº 8.488, de 17 de dezembro de 2019, constante do Processo nº 48500.001398/2019-13 e disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, cujo resumo foi publicado no DOU de 24 de dezembro de 2019, seção 1, p. 266, v. 157, n. 248, no art. 2º, onde se lê: "... EOL Oitis 1, Oitis 5, Oitis 3, Oitis 4, Oitis 5, Oitis 6, Oitis 7, Oitis 8, Oitis 9, Oitis 10, Oitis 51 e Oitis 52 ...", leia-se: "... EOL Oitis 1, Oitis 2, Oitis 3, Oitis 4, Oitis 5, Oitis 6, Oitis 7, Oitis 8, Oitis 9, Oitis 10, Oitis 21 e Oitis 22 ..."

Na íntegra da Resolução Autorizativa nº 8.489, de 17 de dezembro de 2019, constante do Processo nº 48500.001399/2019-50 e disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, cujo resumo foi publicado no DOU de 24 de dezembro de 2019, seção 1, p. 266, v. 157, n. 248, no art. 2º, onde se lê: "... EOL Oitis 1, Oitis 6, Oitis 3, Oitis 4, Oitis 5, Oitis 6, Oitis 7, Oitis 8, Oitis 9, Oitis 10, Oitis 61 e Oitis 62 ...", leia-se: "... EOL Oitis 1, Oitis 2, Oitis 3, Oitis 4, Oitis 5, Oitis 6, Oitis 7, Oitis 8, Oitis 9, Oitis 10, Oitis 21 e Oitis 22 ..."



Na íntegra da Resolução Autorizativa nº 8.490, de 17 de dezembro de 2019, constante do Processo nº 48500.001400/2019-46 e disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, cujo resumo foi publicado no DOU de 24 de dezembro de 2019, seção 1, p. 266, v. 157, n. 248, no art. 2º, onde se lê: "... EOL Oitis 1, Oitis 7, Oitis 3, Oitis 4, Oitis 5, Oitis 6, Oitis 7, Oitis 8, Oitis 9, Oitis 10, Oitis 71 e Oitis 72 ...", leia-se: "... EOL Oitis 1, Oitis 2, Oitis 3, Oitis 4, Oitis 5, Oitis 6, Oitis 7, Oitis 8, Oitis 9, Oitis 10, Oitis 21 e Oitis 22 ..."

No resumo da Resolução Autorizativa nº 8.491, de 17 de dezembro de 2019, constante do Processo nº 48500.001402/2019-35 e disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, cujo resumo foi publicado no DOU de 24 de dezembro de 2019, seção 1, p. 266, v. 157, n. 248, onde se lê: "... EOL.CV.BA.044368-9.01.", leia-se: "... EOL.CV.PI.044368-9.01."; e na íntegra da mesma Resolução Autorizativa, i) no § 1º do art. 1º, onde se lê: "... EOL.CV.BA.044368-9.01.", leia-se: "... EOL.CV.PI.044368-9.01."; e ii) no art. 2º, onde se lê: "... EOL Oitis 1, Oitis 9, Oitis 3, Oitis 4, Oitis 5, Oitis 6, Oitis 7, Oitis 8, Oitis 9, Oitis 10, Oitis 91 e Oitis 92 ...", leia-se: "... EOL Oitis 1, Oitis 2, Oitis 3, Oitis 4, Oitis 5, Oitis 6, Oitis 7, Oitis 8, Oitis 9, Oitis 10, Oitis 21 e Oitis 22 ..."

Na íntegra da Resolução Autorizativa nº 8.492, de 17 de dezembro de 2019, constante do Processo nº 48500.001403/2019-80 e disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, cujo resumo foi publicado no DOU de 24 de dezembro de 2019, seção 1, p. 266, v. 157, n. 248, no art. 2º, onde se lê: "... EOL Oitis 1, Oitis 10, Oitis 3, Oitis 4, Oitis 5, Oitis 6, Oitis 7, Oitis 8, Oitis 9, Oitis 10, Oitis 101 e Oitis 102 ...", leia-se: "... EOL Oitis 1, Oitis 2, Oitis 3, Oitis 4, Oitis 5, Oitis 6, Oitis 7, Oitis 8, Oitis 9, Oitis 10, Oitis 21 e Oitis 22 ..."

Na íntegra da Resolução Autorizativa nº 8.493, de 17 de dezembro de 2019, constante do Processo nº 48500.001404/2019-24 e disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, cujo resumo foi publicado no DOU de 24 de dezembro de 2019, seção 1, p. 266, v. 157, n. 248, no art. 2º, onde se lê: "... EOL Oitis 1, Oitis 21, Oitis 3, Oitis 4, Oitis 5, Oitis 6, Oitis 7, Oitis 8, Oitis 9, Oitis 10, Oitis 211 e Oitis 212 ...", leia-se: "... EOL Oitis 1, Oitis 2, Oitis 3, Oitis 4, Oitis 5, Oitis 6, Oitis 7, Oitis 8, Oitis 9, Oitis 10, Oitis 21 e Oitis 22 ..."

No resumo da Resolução Autorizativa nº 8.494, de 17 de dezembro de 2019, constante do Processo nº 48500.001405/2019-79 e disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, cujo resumo foi publicado no DOU de 24 de dezembro de 2019, seção 1, p. 266, v. 157, n. 248, onde se lê: "... EOL.CV.PI.044361-1.01.", leia-se: "... EOL.CV.BA.044361-1.01."; e na íntegra da mesma Resolução Autorizativa, i) no § 1º do art. 1º, onde se lê: "... EOL.CV.PI.044361-1.01.", leia-se: "... EOL.CV.BA.044361-1.01."; e ii) no art. 2º, onde se lê: "... EOL Oitis 1, Oitis 22, Oitis 3, Oitis 4, Oitis 5, Oitis 6, Oitis 7, Oitis 8, Oitis 9, Oitis 10, Oitis 221 e Oitis 222 ...", leia-se: "... EOL Oitis 1, Oitis 2, Oitis 3, Oitis 4, Oitis 5, Oitis 6, Oitis 7, Oitis 8, Oitis 9, Oitis 10, Oitis 21 e Oitis 22 ..."



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 23, DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

Atualiza os valores dos Emolumentos, da Taxa Anual por Hectare (TAH), das Multas, das Vistorias e dos Demais serviços prestados pela Agência Nacional de Mineração (ANM), fixados através das Resoluções nºs 3, de 30/01/2019 e 7, de 11/04/2019, publicadas no DOU de 31/01/2019 e 12/04/2019, respectivamente.

(...)

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Regulamenta o disposto nos arts. 11 e 18 do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, para fixar o prazo para aprovação tácita dos atos públicos de liberação das atividades econômicas sob competência da Agência Nacional de Mineração - ANM.

(...)

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**RESOLUÇÃO Nº 808, DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

Estabelece o prazo máximo para emissão de atos públicos de liberação de atividade econômica pela ANP, nos termos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019.

(...)

JOSÉ CESÁRIO CECCHI
Diretor-Geral
Substituto





Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e no art. 7º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, resolve autorizar o seguinte afastamento do País:

NOME: Renata Beckert Isfer. CARGO/FUNÇÃO: Secretária de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. ÓRGÃO: Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - SPG. PAÍS DE DESTINO: Estados Unidos da América. FINALIDADE: Participar da CERAWEEK 2020 - Conferência Executiva Anual da IHS Markit. PERÍODO: 06/03/2020 a 13/03/2020. TIPO DE AFASTAMENTO: Com ônus. ENQUADRAMENTO DA VIAGEM: art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 1.387, de 1995.

BENTO ALBUQUERQUE

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 5, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, da Portaria Ministerial nº 108, de 14 de março de 2017, do Regimento Interno da Secretaria-Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 16 de março de 2017, e tendo em vista o disposto dos artigos 215, 217, item I, e 225 da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, e no artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/2004, alterado pela Lei nº 13.135/2015, e Lei nº 13.846/2019, e o que consta do Processo MME nº 48340.000241/2020-86, resolve:

Art. 1º Conceder pensão a MARIA APARECIDA DE FARIA NUNES, na qualidade de viúva do instituidor UBIRATAN SOARES NUNES, matrícula SIAPE nº 0452066, aposentado pela Portaria nº 1.659, de 24 de novembro de 1986, publicada no D.O.U de 25 seguinte, no cargo de Agente Administrativo, Código 481/004, Classe S, Padrão III, falecido em 20 de outubro de 2019, data da vigência da concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MENDES GALVÃO





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7069



Ano CLVIII Nº 22

Brasília - DF, sexta-feira, 31 de janeiro de 2020

SEÇÃO 3

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA